

PROJETO DE LEI Nº 072/18, DE 24 DE JULHO DE 2018.

Autoriza a alienação de bens e dá outras providências

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALPESTRE, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, delegadas pela Lei Orgânica Municipal, **FAÇO SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores, **APROVOU e eu PROMULGO e SANCIONO** a seguinte **LEI**:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar bens móveis inservíveis tipo veículos, máquinas e equipamentos integrantes do patrimônio municipal, constantes no anexo I desta Lei.

Art. 2º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os bens móveis classificados como sucata por comissão designada.

Parágrafo Único: A alienação será precedida do devido procedimento licitatório, na forma estabelecida na Lei Federa nº 8.666/93, mediante a prévia avaliação por comissão específica.

Art. 3º- Os recursos provenientes da alienação dos bens autorizados no art. 2.º desta Lei terão aplicação obrigatória na aquisição de outros bens, na forma estabelecida na Lei Complementar 101/00 - LRF - observada a vinculação dos recursos.

Art. 4º- Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir os créditos adicionais especiais ou suplementares pertinentes para a aplicação dos recursos vinculados obtidos com a alienação dos bens, nas respectivas unidades orçamentárias, na dotação Equipamentos e Materiais Permanentes, pelo valor da receita obtida.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alpestre, aos 24 dias do mês de junho de 2018.

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 072/2018

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O Projeto de Lei que ora colocamos a vossa apreciação objetiva obter autorização, na forma preconizada na Lei Orgânica Municipal, para efetuar a alienação de bens inservíveis, ou seja, cuja manutenção no patrimônio municipal não mais se mostra conveniente, em face dos elevados custos, o que recomenda a sua alienação e substituição, dentro das possibilidades, por outros bens novos.

Também pretendemos autorização para alienação de bens classificados como sucata por Comissão que será designada para esta finalidade.

Como não restaram interessados em alguns bens no último leilão realizado e, como pretendemos repetir o processo, resolvemos após estudo, incluir mais alguns bens para compor o próximo processo de leilão uma vez que sua manutenção ou reforma já não é mais viável economicamente.

Diante de sua importância, espera-se a aprovação unânime deste Projeto de Lei.

Atenciosamente,

RUDIMAR ARGENTON
Prefeito Municipal

ANEXO I
PROJETO DE LEI Nº072/2018

BENS INSERVÍVEIS

Nº PATRIMONIO	DESCRIÇÃO	SETOR
4516	CAMINHAO VW MODELO 14150 ANO 98 PLACAS IHP 8422 CHASSI 9BWXTAEZ8WRB04557	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
e 10901	CAÇAMBA BASCULANTE PARA TRANSPORTE DE LIXO SELETIVO, CAPACIDADE DE 24M³, MEDIDAS 4500 X 2200 X 2400MM, MARCA CARMETAL, ANO MODELO 2012/2012, COM TOMADA DE FORÇA, TAMPA TRASEIRA TIPO PORTÃO, COR BRANCA.	
11273	CAÇAMBA BASCULANTE STANDART CAP. PARA 12M³, 4800X2500X1050MM, SISTEMA HIDRAULICO COMPLETO	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO
8012	VEICULO AMBULÂNCIA, FIAT/DUCATO MAXICARGO, BRANCA, ANO MOD:2011/2012, 8 LUGARES, COM MACA MARCA TCA Nº 204143, PLACA: ISU-0183	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
7449	TRATOR AGRICOLA, MARCA: NEW HOLLAND, MODELO: TL 85 CHASSI:Z8CB45289, SERIE:L8ECR404357, ANO:2008, NOVO, MOTOR DIESEL E BIODISEL, TURBINADO 4 CILINDROS, POTENCIA 88VC, TRAÇÃO 4 X 4, DIREÇÃO HIDRAULICA, 12 MARCHAS A FENTE E 4 A RÉ, CAPACIDADE DE LEVANTE HIDRAULICO 3,300 , FREIO A DISCO,CONTRA PESO DIANTEIRO E TRAZEIRO, COMANDO DUPLO, ARCO DE SEGURANÇA E CAPOTA, PENEUS DIANT. 14.9 X 24 E TRASEIROS 18,4 X 34.	SECRETARIA DA AGRICULTURA, ABASTECIMENTO E MEIO AMBIENTE
10899	VEICULO FIAT DOBLO ESSENCE 1.8 FLEX, ANO/MOD 2013/2014, BRANCO, 07 PASSAGEIROS, RENA VAM 154015, CHASSI 9BD119609E1111934, PLACAS IVC-3036	SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO
S/N	CAÇAMBA BASCULANTE CAP. PARA 7/8M³	SECRETARIA DE OBRAS PÚBLICAS E TRÂNSITO